

Programa de **Integridade**

Banco do Nordeste

Relatório de Perfil do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

Versão 003 - Ref. 2021/1673-127, 30.06.2021

Sumário

1. Competências.....	2
2. Conformidade e Controle Externo	2
3. Mercado	4
4. Estrutura Organizacional.....	5
5. Quadro de Pessoal.....	7
6. Relação com a Administração Pública Nacional / Estrangeira.....	7

1. Competências

- 1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) é uma instituição financeira múltipla criada pela Lei Federal n. 1.649, de 19.07.1952, e organizada sob a forma de sociedade de economia mista, de capital aberto, tendo mais de 90% de seu capital sob o controle do governo federal.
- 1.2. Com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, o Banco tem como área básica de atuação 1.990 municípios distribuídos nos 09 Estados da região Nordeste, o norte e os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e o norte do Estado do Espírito Santo, compreendendo uma área superior a 1,782 milhão de km², que equivale a quase 21% do território brasileiro.
- 1.3. Conforme definido em seu estatuto, o Banco tem por objeto social a promoção do desenvolvimento e a circulação de bens por meio da prestação de assistência financeira, de serviços, técnica e de capacitação a empreendimentos de interesse econômico e social.
- 1.4. O BNB é autorizado a praticar todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, prestar consultoria de valores mobiliários, serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob as suas múltiplas formas e o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários e de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive realizar operações relacionadas com a emissão e a administração de cartões de crédito.
- 1.5. Como instrumento de execução da política creditícia do Governo Federal, compete ao Banco exercer as atribuições que lhe forem conferidas em lei, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974 e na Lei nº 7.827, de 27.09.1989.
- 1.6. Nos termos das disposições constitucionais (art. 159, inciso I, alínea “c”) e Lei n. 7.827, de 27.09.1989, o Banco exerce, ainda, a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

2. Conformidade e Controle Externo

- 2.1. O BNB, enquanto instituição financeira múltipla criada por lei federal, é submetido à supervisão e regulamentação do Banco Central do Brasil (Bacen) e à fiscalização por parte da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Como integrante da Administração Pública Federal Indireta, presta contas à Controladoria Geral da União (CGU) e ao Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, como operador do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), submete-se à regulamentação do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Sudene.
- 2.2. No encerramento do presente relatório, não são conhecidos registros de que a instituição Banco do Nordeste (BNB) e membros da Alta Administração estão sendo investigados, nem o BNB é parte em processo de responsabilização e não está

negociando a celebração de acordo de leniência, e nem foi condenado, nos últimos 3 (três) anos, pela prática de atos de corrupção ou fraudes em licitação.

2.3. No ano de 2021 houve a divulgação dos seguintes fatos relevantes pertinentes ao BNB:

2.3.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. comunica que o Conselho de Administração aprovou hoje, em sua 709ª Reunião, a atualização da Política de Distribuição de Dividendos da companhia.

O documento consta publicado nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários CVM www.cvm.gov.br e do Banco do Nordeste <https://www.bnb.gov.br/politicas>

Fortaleza (CE), 09 de fevereiro de 2021.

2.3.2. O Banco do Nordeste comunica que o Sr. Cláudio de Oliveira Torres, atual Presidente do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S/A, apresentou Carta de Renúncia para o cargo de Conselheiro, bem como para o cargo de membro do Comitê de Risco e de Capital do Banco, por razões particulares.

O presente pedido de renúncia solicitou efeito a partir do dia 09 de Abril de 2021.

Fortaleza (CE), 30 de março de 2021.

2.3.3. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. comunica que o Conselho de Administração, em sua 717ª Reunião, ocorrida nesta data, elegeu o Sr. Saumíneo da Silva Nascimento, atual representante do Ministério da Economia, nesse conselho, para exercer a Presidência do Conselho de Administração do Banco. Outrossim, informamos que o Sr. Saumíneo integrará, também, de forma concomitante, o Comitê de Riscos e de Capital do Banco.

Saumíneo Nascimento é Bacharel em Economia e em Direito, com Especialização em Economia Empresarial e em Comércio Exterior, dentre outras especializações; Mestre e Doutor em Geografia e Pós Doutorado em Ciência da Propriedade Intelectual. Foi Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe, Presidente do Banco do Estado de Sergipe, Diretor da SUDENE e Vice-Presidente de Relações Institucionais da Sociedade de Educação Tiradentes S/A.

Em decorrência, o Conselho de Administração passará a ter a seguinte composição:

SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO;

CHARLES LANGANÁ PUTZ;

EUDES DE GOUVEIA VARELA;

LIDUÍNA ARAGÃO MATOS DONATO;

RHEBERNY OLIVEIRA SANTOS PAMPONET; e

ROMILDO CARNEIRO ROLIM

Fortaleza (CE), 13 de abril de 2021

4

2.3.4.O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) comunica ao mercado que tomou a decisão de descontinuar a oferta do produto “Poupança Corrente”. Tal produto destinava-se a remunerar os saldos disponíveis nas Contas-Correntes dos clientes que fizeram a adesão ao produto com o mesmo rendimento da Caderneta de Poupança.

Observa-se que a partir do dia 01/07/2021, portanto, 30 dias após a expedição da comunicação aos correntistas, os saldos remanescentes no produto serão 100% convertidos em depósitos à vista.

Esclarecemos ainda, que para os clientes do BNB que aplicam no produto “Poupança Rural” – Caderneta de Poupança tradicional, não haverá nenhuma alteração, ou seja, continuarão recebendo remuneração nas respectivas datas de aniversário.

Fortaleza (CE), 18 de maio de 2021

2.3.5.O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3), em concordância com o caput do artigo 2º, da ICVM 358, comunica ao mercado a edição da MP nº 1.052, de 19 de maio de 2021, que altera as Leis nºs 12.712, 7.827, 10.177 e 9.126.

Essa MP traz impactos para os bancos administradores dos Fundos Constitucionais, FNE, FNO e FCO. Na condição de administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), o Banco está avaliando os reflexos dessa Medida Provisória na operacionalização desse Fundo.

Fortaleza (CE), 20 de maio de 2021

2.4. Ressalta-se que, em conformidade com o Decreto n. 8.945/2016, que regulamentou a Lei n. 13.303/2016, o BNB atualizou e/ou elaborou todas as Políticas exigidas na legislação.

3. Mercado

3.1. São clientes do BNB agentes econômicos, institucionais e pessoas físicas. Os agentes econômicos compreendem as empresas (micro, pequena, média e grande empresa), as associações e cooperativas. Os agentes institucionais englobam as entidades governamentais (federal, estadual e municipal) e não governamentais. As pessoas

físicas compreendem os produtores rurais (agricultor familiar, mini, pequeno, médio e grande produtor) e os empreendedores informais.

- 3.2. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) é uma empresa de grande porte do setor financeiro e que atua como banco de desenvolvimento regional. Possui unidades em todos os estados da Região Nordeste, no Norte de Minas Gerais e no Norte do Espírito Santo, além de 02 escritórios de negócios: Rio de Janeiro e São Paulo. De acordo com a Resolução CMN n. 4.553, o BNB é uma instituição classificada no Grupo S2.

5

4. Estrutura Organizacional

- 4.1. A estrutura organizacional do Banco adota o modelo formal, verticalizado e organiza-se em um modelo híbrido e por projetos, onde estão contemplados os tipos de departamentalização por produtos, por processos e por clientes. No que se refere à rede de negócios – Agências e Superintendências Estaduais - a organização é geográfica e por mercado.
- 4.2. Possui 1 (um) Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, assessorado pelos Comitês de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, Comitê de Riscos e de Capital, pela Auditoria Interna, Ouvidoria e pela Diretoria Executiva - composta pelo Presidente e por 6 (seis) diretores estatutários. O BNB mantém, ainda, em caráter permanente, 1 (um) Conselho Fiscal. Além disso, a estrutura organizacional do Banco abrange o grupamento das unidades administrativas composto pelas Unidades da Direção Geral e Unidades de Negócios.
- 4.3. O dimensionamento de pessoal para a estrutura organizacional leva em consideração as definições relativas à amplitude de comando; as informações emanadas da unidade demandante; a análise das atribuições das unidades, o tempo dedicado para executá-las, bem como as pesquisas complementares junto às áreas envolvidas, quando necessárias.
- 4.4. Com o objetivo de fortalecer a governança corporativa e conformar a instituição aos dispositivos legais e regulatórios dos órgãos de fiscalização, supervisão e controle interno e externo, a Diretoria Executiva aprovou a criação de um componente organizacional com dedicação exclusiva ao *compliance* regulatório e à Integridade e, fortaleceu a segunda linha de defesa nas funções de gestão de riscos, controle e conformidade robustecendo a ambiência e o Sistema de Controles Internos da Instituição.
- 4.5. O processo de tomada de decisões, no Banco do Nordeste, ocorre por meio da atuação dos seguintes órgãos:

4.5.1. Estatutários:

- Assembleia Geral;
- Conselho Fiscal;
- Conselho de Administração;

- Superintendência de Auditoria;
- Comitê de Auditoria;
- Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- Comitê de Riscos e de Capital e;
- Diretoria Executiva.

4.5.2. Não Estatutários:

- Comissão de Solução Emergente de TI (COSET)
- Comissão Especial de Licitação
- Comitê de Despesas e de Investimentos (CODIN)
- Comitê de Editoração (CEDIT)
- Comitê de Gestão da Continuidade dos Negócios
- Comitê de Gestão de Riscos e de Capital
- Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros
- Comitê de Investimento de Tesouraria (COMIT)
- Comitê de Patrocínio
- Comitê de Produtos
- Comitê de Segurança Corporativa (COSEG)
- Comitê de Publicidade e Propaganda
- Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (COETI)
- Comitê Disciplinar (COMID)
- Comitê Disciplinar Superior (CODIS)
- Comitê dos Fundos de Desenvolvimento - FUNDECI e FDR
- Comitê Gestor da Unidade (COGES)
- Comitê Gestor do Programa de Ação
- Subcomitê Tático-Operacional de Investimentos
- Comitê Tático de Tecnologia da Informação (COTEC)
- Comitê de Autorregulação Bancária (COARB)
- Comitê de Assistência Jurídica
- Comitê de Processo Administrativo de Responsabilização (COMPAR)
- Comissão de Ética
- Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)
- Comissão de Encomenda Tecnológica
- Comissão de Responsabilidade Socioambiental
- Comissão de Gestão de Ações Preventivas e de Controle - Covid-19
- Comitê de Direcionamento de Carreira (CODIC)
- Comitê de Alocação de Perdas Operacionais
- Comissão da Aliança Estratégica
- Comitê de Alianças Estratégicas
- Comitê de Avaliação de Alianças Estratégicas
- Comissão de Avaliação da Aliança Estratégica
- Comitê de Privacidade de Dados
- Comitês de Crédito: aos quais competem as decisões alusivas ao crédito, com disciplinamento próprio e conforme estabelecido nos normativos internos.

5. Quadro de Pessoal

5.1. Na posição de 31 de maio de 2021, o quadro de pessoal do BNB apresentava a seguinte distribuição: empregados de carreira do Banco (6.670); empregados contratados por tempo determinado – 3; bolsistas (661); terceirizados - 2.595, considerados apenas os contratos de mão de obra por Unidade de Serviço (US) e jovens aprendizes - 480. Para os serviços de limpeza, as contratações são realizadas pela quantidade de horas necessárias para execução do serviço, estando definidas 3.936,81 horas/dia para maio de 2021.

5.2. Os empregados de carreira estão distribuídos entre os seguintes eixos de atuação: Gestão Principal – 427 (6,40%); Gestão Intermediária - 2.134 (31,99%); não comissionados, técnicos e demais funções comissionadas - 4.109 (61,60%).

6. Relação com a Administração Pública Nacional / Estrangeira

6.1. O Banco não se envolveu, até o presente momento, em fusões, aquisições ou outras operações societárias. Neste sentido, deixamos de comentar sobre o tema.
